



Documento Assinado Digitalmente por: EDIVÂNIA ALVES SILVA BARBOSA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2bc42e36-1223-4248-a251-5ceb0ee8e9de

**CHÃ PREV  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHÃ  
GRANDE – PE**

**ITEM Nº 28 DA RESOLUÇÃO TC Nº 67/2019**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Chã Grande não há termos de acordos de pagamentos das contribuições previdenciárias em atraso, apuradas e confessadas.

Chã Grande, 16 de março de 2020.

**Edivânia Alves Silva Barbosa**  
Diretora Presidente  
Chã Prev